



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Institui o sistema ‘a mulher na política’, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política e da outras providências.

Autoria: Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliel Miranda e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema denominado ‘A Mulher na Política’, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.

**Parágrafo único** - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** - O sistema ‘A Mulher na Política’ terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da mulher do Município sobre/importância de sua participação na atividade política;

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre o mês de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

III - Incentivo as mulheres filiadas à partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos ao demais afiliar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

**Art. 3º** - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de fevereiro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo entre suas atribuições, a de formular e propor diretrizes voltadas para as políticas de fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão na esfera política de nosso município.

A sub-representação das mulheres na política é uma realidade constatada em grande parte dos países do mundo. No Brasil, mesmo correspondendo percentualmente a mais da metade do eleitorado nacional, as mulheres desempenham um papel de menor relevância no campo da política.

A presença feminina nos espaços políticos ainda é rara nos dias atuais. A baixa participação de mulheres nesses espaços figura como uma das preocupações atuais de muitos pesquisadores e tem sido alvo de medidas governamentais que procuram estimular o acesso feminino às vias tradicionais de poder com a estipulação de cotas para as mulheres nos partidos políticos. Apesar dessa constatação, o voto feminino no Brasil demandou muita luta e mais de 40 anos, desde a implantação da República, para ser reconhecido.

É preciso apoio às mulheres na política a presença feminina nesse campo traz benefícios para toda a população, além de trazer maior igualdade de gênero, algo essencial na sociedade em que vivemos.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei em questão.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 11 de fevereiro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**